



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI N.º 33/2009.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE  
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE  
TERCEIRO GRAU E CURSOS TÉCNICOS,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMÂRA MUNICIPAL DE NATÉRCIA aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transportar os alunos de terceiro grau e curso técnico para outros municípios, desde que inexistentes os cursos no município.

& 1.º - A participação do estudante interessado dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, com documentos comprobatórios da matrícula no respectivo curso, do endereço da escola, e comprovação semestral de frequência.

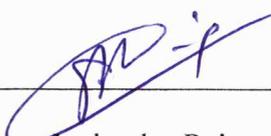
& 2.º - Os alunos para serem transportados deverão apresentar a Carteirinha do Estudante.

ART. 2.º: Para atender à concessão da subvenção, obedecer-se-á à seguinte dotação orçamentária: 0203051236400072.014339030.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotação orçamentária nº 1236400072.014339030. - Apoio a estudantes

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

**JUSTIFICATIVA:**

A justificativa do presente Projeto foi feita é transportar alunos do 3.º grau e Ensino Técnico a outros municípios, visto que o nosso município é pequeno e não contamos com cursos técnicos e curso de graduação.

Para melhorar as condições e investir num futuro promissor de nossos jovens, essa prefeitura vem a esta casa legislativa pedir apoio e parceria para implantação deste projeto, onde estaremos formando futuros empreendedores que ajudarão no crescimento intelectual de nosso município.

Na certeza de contar com apoio desta Casa, agradeço e me coloco a disposição.  
Atenciosamente,

---

José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal